



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Departamento Legislativo

QUADRO COMPARATIVO

Proposição: Projeto de Lei nº 061/2023 – Executivo.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Altera o artigo 2º e § 1º da Lei 4.453/2022 – Cálculo de subsídio ao transporte coletivo municipal.

Lei nº 4.453, de 13 de abril de 2022	Projeto de Lei nº 061/2023 – Executivo
<p>Art. 2º O subsídio financeiro autorizado no art. 1º terá vigência a partir de janeiro de 2022, e limitar-se-á ao valor anual de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), a serem pagos mensalmente por um período de 12 (doze) meses, a ser repassado proporcionalmente às concessionárias em parcelas variáveis, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.</p> <p>§ 1º O valor de cada parcela será apurado de acordo com a diferença obtida entre o resultado do valor total arrecadado com a tarifa pública e o valor do custo do serviço prestado calculado através da metodologia GEIPOT, devidamente comprovado pela concessionária até o quinto dia útil de cada mês.</p>	<p>Art. 2º O subsídio financeiro autorizado no art. 1º terá vigência a partir de janeiro de 2023, e será definido através de ato do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites da Lei com respeito as contas públicas, a serem pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.</p> <p>§ 1º O repasse mensal do subsídio previsto no caput será realizado através de fórmula a ser regulamentada pelo Poder Executivo, podendo ser estabelecido parcelas fixas, desde que justificado.</p>

Legenda	
	Alteração
	Adição
	Supressão

Aracruz, 24 de outubro de 2023.

Wellington Tobias Pereira

Departamento Legislativo

